



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER N.º 010/18 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 09 DE MAIO DE 2018.

Projeto de Lei Ordinária n.º07/18, de autoria do Vereador Prof. Rafael Barros que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Formosa o Dia Municipal do Administrador e Tecnólogos em determinadas áreas da Administração.

Relator: Ver. Wenner Patrick

I – Relatório

O Vereador Prof. Rafael Barros apresenta projeto de lei que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Formosa o Dia Municipal do Administrador e Tecnólogos em determinadas áreas da Administração.

II – Análise

O projeto encontra amparo na Constituição Federal, art. 30, inciso I, que atribui competência aos municípios para legislar sobre assunto de interesse local, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Vereador, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo na Lei Orgânica Municipal.

III – Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se deficiente, sendo necessário apresentar emenda técnica para corrigir imperfeição no tocante ao termo “decreta”.

Passamos a apresentar o teor da emenda técnica:

Emenda técnica:

Texto original:

“A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA decreta:”

Proposta de emenda técnica:

“A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova e eu sanciono a seguinte lei.:”

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER N.º 010/18 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 09 DE MAIO DE 2018.

Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais, de modo que nada impede sua tramitação.

IV – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa, 09 de maio de 2018.

Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER N.º 010/18 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 09 DE MAIO DE 2018.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Justiça e Redação opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 07/18.

Câmara Municipal de Formosa, 09 de maio de 2018.

Presidente

Vice-Presidente

Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.